



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021/SEPLAG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-372820/2021**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS – CEOPE - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa GYNARTE PROTESE DENTÁRIA LTDA, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 22.670.260/0001-07, localizada sito à Avenida: C-7, nº: 2401, Quadra: 68-A, Lote 23, Bairro: Setor Sudoeste, Goiânia/GO – CEP, telefone: (62) 3093-4808 e e-mail: administrativo@gynarte.com.br, neste ato representado pela Srª INÊS GARCIA CAMPOS DE BRITO, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 430.3356-SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 013.116.101-62.

Os CONTRATANTES celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 002/2022/SES/MT, considerando tudo que consta no SES-PRO-2023/79801, que será , regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:



GYNARTE
PROTESE
DENTÁRIA
LTDA:2267026000
0107

Assinado de forma
digital por GYNARTE
PROTESE DENTARIA
LTDA:22670260000107
Dados: 2024.01.31
17:37:49 -03'00'

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato nº 002/2022/SES/MT, pelo período de **12 (doze) meses**, tendo **início em 02/02/2024 e término em 01/02/2025**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, §1 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1. Com a prorrogação renova-se o valor total do contrato de **R\$ 131.040,00 (cento e trinta e um mil e quarenta reais)**.

2.2. Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de prótese bucal Total Removível (superior / inferior) base confeccionada em resina acrílica incolor (palato incolor), rebordo cervical em resina rosa com contornos simulando a cor da gengiva e micro vasos (gengiva normal), constando todos os dentes (nacionais) em posição com contornos anatômicos definidos para cada dente: incisivos centrais, incisivos laterais, caninos, 1º e 2º pré-molares e 1º e 2º molares todos eles sendo superior e inferior direito e esquerdo com material de acabamento confeccionados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária	Und	156	VIP, TRITONE, DEGUDENT E GMBH	R\$ 440,00	R\$ 68.640,00
2	Serviço de prótese bucal Parcial Removível (superior / inferior) com armação metálica, confeccionada em cromo-cobalto (CoCr). Deverá apresentar superfície lisa e polida, conter os dentes faltantes de acordo com o caso apresentado. A base da prótese será confeccionada em resina rosa tendo dentes nacionais	Und	156	VIP, TRITONE, DEGUDENT E GMBH	R\$ 400,00	R\$ 62.400,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 131.040,00

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tesouro, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- **Programa:** 526 - Mato Grosso Mais Saúde;
- **Projeto/Atividade:** 2500 – Assistência especializada em saúde bucal no Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE;
- **Subação:** 01 – Implementação da Assistência Especializada em Odontologia para a pessoa com deficiência;



- **Etapa:** 3 – Contratação de Serviços Especializados para manutenção da Unidade;
- **Natureza da Despesa:** 33.90.39;
- **Fonte:** 1.500.1002.

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 A parte contratada deverá apresentar comprovante de renovação da Garantia Contratual para o novo período contratual.

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2022/SES/MT.

5.2 Ressalva-se à CONTRATADA o direito de ter os preços reajustados, desde a data desta prorrogação, conforme previsto contratualmente na Cláusula Décima – REAJUSTE E ALTERAÇÕES.

5.3 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 31 de janeiro de 2024.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

GYNARTE PROTESE
DENTARIA
LTDA:22670260000
107

Assinado de forma digital
por GYNARTE PROTESE
DENTARIA
LTDA:22670260000107
Dados: 2024.01.31 17:38:35
-03'00'

INÊS GARCIA CAMPOS DE BRITO
Gynarte Protese Dentária LTDA

Testemunhas:


Anderson Moraes de Souza Silva
Matrícula 307212
SES


matrícula ses 123112.

